



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

## **JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **ESCLARECIMENTO Nº 6**

**Licitação de referência:** Pregão Eletrônico 009/2023

**Processo nº:** 23473.000891/2023-38

**Assunto:** Resposta a pedido de esclarecimentos

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br), no dia 30/05/2023 às 15h33min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 06/06/2022, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 23.5 do Edital.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 99/2023 de 10 de abril de 2023, Sr.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

## I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br), em 30/05/2022 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Solicitamos a V.Sas., a gentileza de providenciarem as respostas aos nossos questionamentos descritos abaixo, pois temos grande interesse em participar deste certame, onde diante destas respostas teremos condições de apresentar-lhes melhores condições comerciais e atender na íntegra as solicitações do Edital em referência e seus anexos:

### QUESTIONAMENTO 1:

- Referente a Cobertura de Remoção de Emergência, não temos como atender visto que o primeiro atendimento será via SAMU, conforme lei. Podemos entender dessa maneira?

### QUESTIONAMENTO 2:

- Em locais que não temos rede credenciada podemos atender a cobertura de DMHO por Reembolso?

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desconformidade aos interesses da administração pública para segurar estes bens.

No aguardo, agradecemos e havendo dúvidas, gentileza manter contato.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente”.

## II. DA ANÁLISE

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

### QUESTIONAMENTO 1:

- Referente a Cobertura de Remoção de Emergência, não temos como atender visto que o primeiro atendimento será via SAMU, conforme lei. Podemos entender dessa maneira?

**Resposta:** A resposta a este questionamento consta no Esclarecimento 5.

### QUESTIONAMENTO 2:

- Em locais que não temos rede credenciada podemos atender a cobertura de DMHO por Reembolso?

**Resposta:** A resposta a este questionamento consta no Termo de Referência, **que deve ser lido integralmente.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

Reiteramos que, conforme item 4.6.2 do Edital, a licitante deve declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. Portanto, é de suma importância a leitura integral e atenta do Edital e anexos, **bem como dos esclarecimentos já prestados.**

### III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

**Marcelo Laus Aurélio**  
Pregoeiro  
Portaria nº 99/2023 de 10/04/2023